

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento técnico deve ser feito exclusivamente no sistema Canal do Fornecedor <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/licitacoes>.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de um documento qualquer ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, via Sistema Canal do Fornecedor, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições para participação.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta com cuidado - Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

Fique atento ao momento correto de envio de documentos de habilitação. Estes devem ser encaminhados assim que se encerra a fase de lances.

A publicação também será realizada através do LinkedIn do SEBRAE/ES (<https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/>) e do Instagram @SEBRAE.ES.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - SEBRAE/ES

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES, por meio de seus Pregoeiros, nomeados pela sua Diretoria de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE, atualizados pela Resolução **CDN nº 493/2024** do SEBRAE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

A publicação deste Edital de Licitação será exclusivamente pelos seguintes canais:
LinkedIn do SEBRAE/ES (<https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/>)
Instagram @SEBRAE.ES
Canal do Fornecedor (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes)

Registramos que não haverá publicação em jornal de grande circulação, conforme previsão do **art. 6º, §2º da Resolução CDN nº 493/2024** (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE).

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA “licitações-e” do Banco do Brasil: [nº 1097997]

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

a) início do acolhimento das propostas:

Data: 31/07/2026 às 14h00m.

b) limite do acolhimento das propostas:

Data: 10/08/2026 às 13h15m.

c) abertura das propostas:

Data: 10/08/2026 às 13h15m.

d) data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 10/08/2026 às 14h00.

e) formalização de consultas:

Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

f) Telefone de contato: (27) 3041-5545/5547

g) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEBRAE/ES: segunda-feira à sexta-feira das 09h00m às 17h00m.

1.4 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo

SEBRAE/ES, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

a.1) Caso a empresa vencedora dos lances não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

a.2) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua desclassificação do certame;

a.3) O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

b) **O novo endereço do SEBRAE/ES é o seguinte: Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, Enseada do Suá – Vitória – ES – cep: 29.050.435 - A/C CPL – SEBRAE/ES.**

c) E-mail – documentos.licita@es.sebrae.com.br (limite de até 5mb por e-mail).

d) É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

e) O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autenticam documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação por meio de Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de back office como notebooks e computadores, visando à atualização e expansão da infraestrutura tecnológica do SEBRAE/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2.2 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, e para cumprimento da Resolução CDN 493/2024 do SEBRAE, e, subsidiariamente, à Lei Complementar 123/2006, os LOTES 03, 04, 05 e 06 da presente licitação, são destinos exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes> com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da empresa e e-mail de contato, **até o segundo dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente Pregão e nem ser contratada, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo Sistema SEBRAE, cuja penalidade estiver em vigor;

b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

c) constituídas sob a forma de Associações.

4.4. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

a) Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores de qualquer Unidade do Sistema Sebrae;

b) Entidades integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES;

c) Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) Empresas que possuam em seu quadro sócios ou empregados com grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/ES;

e) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;

f) Empresas que estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou qualquer das entidades do Sistema SEBRAE;

g) Empresas que possuam restrições de atuação de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;

4.4.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.4.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.4.3. As vedações previstas nas letras “b” e “c” do item 4.4. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA” será enviada por e-mail com os documentos de habilitação, somente pela empresa vencedora da fase de lances, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza;

b) apresentar preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II;**

b.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

b.2) os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;

c) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado;

c.1) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) o valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3). (Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

e) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

f) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico;

g) a inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória;

h) caso o licitante inclua a proposta de preços como anexo no sistema de pregão eletrônico, **a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique** (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ, etc.).

5.2. No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro irá promover a abertura das propostas no sistema licitações-e e as analisará quanto aos valores apresentados, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital.

a) as propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem 5.3, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.6. Quando recebida por e-mail a proposta do licitante vencedor da fase de lances, após o encerramento desta etapa, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, **os documentos abaixo listados (em cópia simples).** Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2;

6.2.4 Cédula de Identidade dos representantes legais;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação (caso exista prazo de validade na certidão, a mesma será considerada).

6.4 Regularidade Fiscal:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

6.4.2 Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS).

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), atestando que já forneceu objeto dessa natureza, bem como comprovando a aptidão para fornecimento, devendo constar expressamente no atestado do que segue:

- a) Período do fornecimento dos equipamentos (não ultrapassar 3 anos do fornecimento, justificando-se pela evolução tecnológica e obsolescência dos equipamentos);
- b) Descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados quando for o caso;
- c) Nome legível e contatos (tel./e-mail), do responsável pela emissão do documento.

6.5.2 Apresentar Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.5.3 Apresentar Declaração de Informações Gerais, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.5.4 Todas as declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa licitante, e assinadas pelo seu representante legal, devendo constar os dados para contato (identificação do signatário, endereço e telefone para contato).

6.6 Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima, para efeito de habilitação. Os documentos listados no subitem 6.4 (Regularidade Fiscal) **deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;**

6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SEBRAE/ES;

6.6.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 6.7.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SEBRAE/ES convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

6.6.4 **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do ANEXO III junto com os documentos de habilitação.**

6.7. Os documentos necessários à habilitação e a cópia simples do documento de identidade do representante legal da empresa deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados do Pregoeiro, seguindo os procedimentos apresentados no subitem 1.4.

6.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos/declarações em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.13. O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como os documentos necessários para habilitação poderão ser enviados em cópias simples.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL – por lote**, conforme Modelo constante no Anexo II.

7.2. O objeto da licitação **será arrematado** pelo licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL – por lote**, modelo - Anexo II.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 O valor total de cada lote corresponde a:

- a) Lote 1 – R\$ 1.241.307,00
- b) Lote 2 – R\$ 1.416.250,00
- c) Lote 3 – R\$ 189.375,00
- d) Lote 4 – R\$ 65.037,00
- e) Lote 5 – R\$ 328.092,40
- f) Lote 6 – R\$ 195.369,80

7.5 O valor máximo total para a contratação é o de **R\$3.435.431,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

7.6 **Os valores máximos unitários e totais informados para aquisição devem ser respeitados.** O SEBRAE/ES reserva-se no direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.7 **O desconto deverá ser aplicado de forma linear na Planilha de Preços, evitando assim, o jogo de planilha.**

7.8 O SEBRAE/ES poderá negociar com o arrematante melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

9.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.12. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123, assegurando, como critério de

desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.15.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b)** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.15.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.17. O disposto nos subitens **9.15.1** e **9.15.2** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.19 Após o encerramento da etapa competitiva, desde que solicitado pelo Pregoeiro do **SEBRAE/ES**, o licitante classificado em segundo lugar poderá reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, com intuito de ter seus preços registrados também. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Comercial **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa vencedora da etapa de lances, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

10.2.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam no subitem 1.4 do Edital.

10.3. No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.4. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no subitem 10.2;

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.16.1** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo o referido **Pregão homologado**, caso não haja recurso.

11 – DO QUESTIONAMENTO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Decairá do direito de questionar os termos do Edital desta licitação, perante o SEBRAE/ES, qualquer interessado que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

11.1.1 O presente Edital e a sua matéria não estão sujeitos a impugnação, por ausência de previsão para tanto no RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024.

11.1.2 O(s) documento(s) protocolado(s) como Impugnação ao Edital será(ão) tratado(s) como mero(s) questionamento(s).

11.1.3. Qualquer documento contendo o(s) questionamento(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/ES.

a) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo geral do SEBRAE/ES, **situado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.435 OU** encaminhadas para o endereço eletrônico **documentos.licita@es.sebrae.com.br**, respeitado o horário de funcionamento do SEBRAE/ES conforme estabelecido no subitem 11.4;

b) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) por representante legal do interessado.

11.1.4. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.1.2. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2. A apresentação de questionamentos, após o prazo estipulado no subitem 11.1, serão tratados como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecido no item **11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

11.4. O horário de funcionamento do SEBRAE/ES é das 09:00h às 17:00h.

11.5. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora, nos termos do subitem 11.10.

11.6. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.7. O Recurso de que trata o **subitem 11.5** dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da Declaração de Vencedor, para apresentar as razões de recurso, nos termos do subitem 11.10, relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7.1 Os prazos para apresentação das razões do recurso, assim como para as contrarrazões, previstos no item 11.7, deverão observar o horário de funcionamento do SEBRAE/ES, conforme o item 11.4 deste Edital.

11.7.2. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem 11.7, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro **autorizado a declarar a licitante vencedora.**

11.7.3. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os documentos com os questionamentos e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

11.10. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 11.7 serão dirigidas ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/ES, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolizadas, contados da comunicação do ato, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do SEBRAE/ES, situado à **Rua Belmiro Rodrigues da Silva nº 170, Enseada do Suá – Vitória – ES cep: 29.050.435**, ou encaminhadas para o endereço eletrônico: **documentos.licita@es.sebrae.com.br**.

11.11. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam) de que trata o subitem 11.7, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

- 12.1** O prazo e as condições de pagamento estão descritos no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços – Anexo V;
- 12.2** Caso a Contratada seja empresa com matriz e filial, as Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas com o CNPJ daquela que executar o objeto do contrato, sendo obrigatória a apresentação de sua regularidade fiscal, na forma do item 6.4.

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O SEBRAE/ES convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/ES.
- 13.2** Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 13.3** O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.
- 13.4** A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa a empresa contratada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 14.2** O SEBRAE/ES irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 14.3** O contratado será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 14.4** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 14.5** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE/ES para o objeto pesquisado.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, não podendo exceder o prazo máximo total de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS (Resolução CDN nº 641/2026).

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas situações previstas no ANEXO V.

17 DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1 A licitante cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18 DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/ES

- 18.1 É prerrogativa do SEBRAE/ES:
- a) Proceder à ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante (fornecedora) de acordo com o edital e seus anexos.

19 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 19.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.
- 19.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- a) perda do direito à contratação;
 - b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;
 - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.3 A recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.4 As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 19.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 19.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.7 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DO REGISTRO DE PREÇO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CARTA CONTRATO

- 20.1. A empresa incluída na ata de registro de preço estará obrigada a assinar as Ordens de Fornecimentos/Cartas Contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no edital, sob demanda.
- 20.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 20.3. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/ES poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 20.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/ES.
- 20.5. Para instruir a formalização da Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao SEBRAE/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões negativas fiscais relacionadas no item 6.4 deste edital, devidamente atualizadas, sob pena da contratação não se concretizar.
- 20.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado de apresentá-las.
- 20.7. A partir da convocação do SEBRAE/ES, o licitante deverá assinar a Ordem de Fornecimento/Carta Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela área do SEBRAE/ES gestora da contratação.
- 20.8. Caso o licitante não assine a Ordem de Fornecimento/Carta Contrato no prazo fixado pelo SEBRAE/ES, será excluído da ata de registro de preços.
- 20.9. Farão parte da Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante.
- 20.10. O não-cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou na Ata de Registro de Preços.
- 20.11. A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo primeiro - A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo quarto - A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo quinto - A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo sexto - A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

Parágrafo sétimo - A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços

subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo oitavo - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo nono - A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo décimo - A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo décimo-primeiro - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo décimo-segundo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

Parágrafo décimo-terceiro - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo décimo-quarto - O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

Parágrafo décimo-quinto - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo décimo-sexto - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo décimo - sétimo - Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo décimo-oitavo - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

Parágrafo décimo-nono - A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo vigésimo - O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Este edital poderá ser alterado pelo **SEBRAE/ES**, devendo as alterações serem disponibilizadas às Licitantes no site do **SEBRAE/ES** - <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>.

22.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

22.3 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE.

22.6 Após a primeira fase, não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

- 22.8 As licitantes são responsáveis em qualquer fase pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o Instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 22.11 SEBRAE/ES não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a declaração de vencedora da licitante.
- 22.12 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.
- 22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do SEBRAE/ES.
- 22.14 Além das disposições expressas neste EDITAL, as Propostas sujeitam-se ao Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE.
- 22.15 Todos os atos relativos à presente licitação (questionamentos/respostas, atas, convocações, alterações, erratas, recursos e contrarrazões, entre outros) serão divulgados no sistema Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>), sendo de responsabilidade das empresas licitantes acompanhar diariamente as publicações no referido endereço eletrônico.
- 22.16 O objeto da presente LICITAÇÃO, referente ao Processo Eletrônico nº PA00425/2026 se enquadra no orçamento do SEBRAE/ES e será custeado pelo Projeto ES-CONECTA TECH, na Ação Infraestrutura e nuvem, devidamente aprovado pelo DIREX Nº 206/2026 de 24/07/2026.
- 22.17 O Foro de Vitória (ES), Comarca da Capital é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.
- 22.18 **O SEBRAE/ES** se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinada a Ata de Registro de Preços, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 22.19 Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III – Declaração de ME/EPP;
 - d) Anexo IV – Declaração de Informações Gerais;
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Vitória/ES, 06 de julho de 2026.

Maria Julia P. L. Castello Puppim
CPL – Sebrae/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de back office como notebooks e computadores**, visando à atualização e expansão da infraestrutura tecnológica do SEBRAE/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Não indiferente ao processo de transformação digital pelo qual as empresas estão passando, o SEBRAE/ES está incorporando novas tecnologias e metodologias que lhes garantam mais agilidade em seus processos, bem como a oferta de produtos e soluções mais inovadores a seus clientes.

Para que os colaboradores do SEBRAE/ES possam executar suas atividades diárias é necessário proporcionar condições adequadas de trabalho disponibilizando equipamentos de TIC novos ou em boas condições de uso que proporcione segurança e eficiência. Assim, um dos objetivos da Unidade de Administração e Tecnologia da Informação e Comunicação (UATIC) é disponibilizar um ambiente moderno, seguro e inovador.

A necessidade e quantidade de aquisição dos equipamentos de TIC descritos neste documento fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos:

- **Atualização e Evolução Tecnológica** - O parque tecnológico atual encontra-se próximo ao fim de sua vida útil técnica. A substituição por tecnologias recentes garante o suporte e atualizações de softwares.
- **Segurança da Informação e Resiliência** - Equipamentos antigos são vulneráveis a falhas de hardware e, frequentemente, não suportam as atualizações de firmware e patches de segurança mais recentes.
- **Disponibilidade e Performance dos Sistemas** - A infraestrutura de TIC é o alicerce de todos os serviços prestados pela organização. A renovação do parque tecnológico reduz drasticamente o downtime (tempo de inatividade) causado por falhas técnicas, garantindo que os sistemas críticos fiquem disponíveis aos usuários de forma ininterrupta.

Em suma, esta aquisição representa a transição de uma postura reativa (manutenção de equipamentos legados com alto custo de reparo) para uma postura proativa e estratégica. Para a organização, isso se traduz em redução de Custos Operacionais, Mitigação de Riscos e Eficiência Administrativa.

Registramos ainda que o quantitativo exposto foi estimado com base em aquisições anteriores, o que garante a atual demanda e demandas futuras por recursos de tecnologia da informação e comunicação. Também foram considerados a quantidade de colaboradores pertencentes ao quadro de funcionários do SEBRAE/ES e as atividades realizadas por eles.

As aquisições deste termo de referência estão separadas em lotes visando o melhor agrupamento de acordo com suas características, não causando restrições a participação e sua aquisição constitui mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que depende da necessidade de aquisição, não estando o SEBRAE/ES obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação, motivo pelo qual a aquisição se dará via Registro de Preços.

Essa ação está em conformidade com o planejamento estratégico 2026-2027 do SEBRAE/ES, no objetivo estratégico “Prover soluções adequadas de tecnologia e infraestrutura para a gestão da instituição e o atendimento ao cliente”.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para cada item foram obtidas por meio das melhores configurações que atendam as atividades realizadas pelos colaboradores SEBRAE/ES e atendam suas expectativas. A quantidade foi planejada baseada na atualização tecnológica dos equipamentos e aquisições de anos anteriores. Qualquer marca ou modelo que possam ser mencionados neste termo de referência se refere a aquisições realizadas em processos anteriores com o objetivo de manter a padronização e administração dos recursos.

Conforme **RESOLUÇÃO CDN Nº 641/2026**:

Art. 27. A licitação será iniciada com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com a consequente autorização e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do edital, até o ato final de homologação.

§ 1º Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, mediante justificativa técnica.

As aquisições foram divididas em lotes sem causar prejuízo a participação dos licitantes.

COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.
01	Computador do tipo Mini PC	20	100	un
02	Notebooks 14"	20	100	un
03	Monitor de vídeo 23 a 24"	20	100	un
04	Headset duplo auricular	20	100	un
05	Apple iMac 24 polegadas	2	10	un
06	Apple Mac mini	2	10	un

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01			
Item	Descrição		Qtd
01	COMPUTADOR DO TIPO MINI PC		100
	Recurso	Descrição	
	Processador	Mínimo Processador Intel Core I5 vPro de última geração ou processador similar com as mesmas características	
	Núcleo	Com 14 núcleos	
	Threads	Mínimo 20	
	Clock	Mínimo 2.6 GHz	
	Turbo/Max	Mínimo 4.5 GHz	
	Cachê L3	Mínimo 24Mb	
	RAM	Mínimo 16GB DDR-4 ou 5	
	Unidade de Disco	SSD NVMe M.2 256GB ou superior	
	Wireless	Wi-Fi 6E AX 2x2 e Bluetooth 5.3	
	Segurança	Trusted Platform Module (TPM) Slot de segurança Kensington	
	Rede Ethernet	Conector RJ-45 Gigabit	
	Controladora de vídeo	Integrada ao processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica. Suporte resolução mínima de 1920 x 1080 60Hz.	
	Áudio	Controladora de áudio integrado high definition. Conectores frontais para headphone e microfone tipo combo. Alto falante integrado.	
	Gabinete	Volume máximo de 1,2L. Permitir a abertura do equipamento e a troca de dispositivos de armazenamento 2,5" e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas. Fonte de alimentação externa com potência máxima de 100W e eficiência de 89%.	
	Suporte Gabinete	Suporte com função de acoplamento do gabinete desktop na parte posterior do monitor. Dever ser fabricado pelo mesmo fabricante do computador e do monitor. Sistema de proteção para os cabos que serão conectados na parte posterior do gabinete.	

REGISTRO DE PREÇOS

	Bios	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyrigh. BIOS em flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
	Placa Mãe	De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida para regime OEM. Possuir dois slots PCI e/ou M.2. Mínimo 4 portas USB, Gen 2 Tipo C, Hdmi/DisplayPort. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia ou superior.
	Acessórios	Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
	Teclado	Padrão ABNT-II com conector USB. Tecla de iniciar e atalho MS – Windows. Bloco numérico separado das demais teclas. Mesma marca e cor do desktop fornecido. Resistente a derramamento de líquidos.
	Mouse	Ótico com conector USB. 3 botões (sendo um para rolagem de tela – scroll) e resolução mínima de 1000dpi. Deve ser da mesma marca e cor do desktop fornecido.
	Sistema Operacional	Microsoft Windows 11 PRO 64 Bits, em português, instalado no equipamento com as devidas licenças. (a licença deve ser vitalícia)
	Monitor	Do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM. Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensões entre 23 e 24 polegadas. Giro de 90 graus. Ajuste de altura e resolução de 1920 x 1080. Contraste típico de 1.000:1. Interfaces de vídeo VGA e HDMI. Deve possuir certificações EnergyStar e TCO. Deve vir acompanhado com todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Suporte VESA do mesmo fabricante do computador e do monitor, capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor.
	Garantia	Garantia de 36 meses ON-SITE para todo conjunto ofertado. Todos os itens devem estar na garantia do fabricante. A garantia poderá ser consultada diretamente no site do fabricante a qualquer momento.
	Certificados e declarações	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 11 64 bits profissionais. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. Certificação HCL (Certificado de compatibilidade de hardware da Microsoft). Comprovar através de impresso do site www.epeat.net que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT, nas categorias GOLD, SILVER ou BRONZE para todas as suas configurações, garantindo que o equipamento segue critérios internacionais relacionados a sustentabilidade. Os documentos deverão ser entregues junto a proposta enviada pelo fornecedor após declaração do vencedor da licitação, para fim de comprovação que os equipamentos atendem as solicitações. OBS: Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem ser do mesmo fabricante e manter o padrão de cor.

		Justificativa da documentação solicitada: HCL é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft. É uma exigência para comprovar que o equipamento (Hardware) funcionará adequadamente ao sistema operacional solicitado. EPEAT é um instrumento utilizado para analisar e classificar equipamentos de informática segundo critérios ecológicos dos mais variados, como o critério de impacto ambiental do produto com base enquanto ele é reciclável, como ele foi projetado e como é fabricado, inclusive no que tange ao nível de eficiência energética. Não sendo a solicitação de comprovação desta conformidade em momento algum restritivo, uma vez que o número de empresas associadas, tanto dentro, quanto fora do Brasil garante uma ampla concorrência em processos.	
LOTE 02			
Item	Descrição		Qtd
01	NOTEBOOKS 14"		100
	Recurso	Descrição	
	Processador	Mínimo Processador Intel Core i5 vPro de última geração ou processador similar com as mesmas características	
	Núcleo	Mínimo 10 núcleos	
	Threads	Mínimo 12	
	Clock	Mínimo 2.6 GHz	
	Turbo/Max	Mínimo 4.5 GHz	
	Cachê L3	Mínimo 12Mb	
	TDP	15 Watts	
	RAM	Mínimo 16GB DDR-4 ou 5	
	Unidade de Disco	SSD NVMe M.2 256GB ou superior	
	Tela	Entre 14 e 16 polegadas	
	Resolução tela	Mínimo 1920x1080 pixels, proporção 16:9, 60Hz	
	Teclado	Padrão português (Brasil) ABNT2, retroiluminado e leitor de impressão digital	
	Wireless	Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.3	
	Rede Ethernet	Gigabit	
	Conexões	Mínimo 02 USB 2.0 ou superior, USB C 1 HDMI 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps	
	Webcam	Embutida com resolução mínima de 720 HD	
	Bateria	Integrada de no mínimo 3 células e 45Wh	
	Microfone	Embutido	
	Som	Alto falantes estéreos	
	Sistema Operacional	Microsoft Windows 11 PRO 64 Bits, em português, instalado no equipamento com as devidas licenças. (a licença deve ser vitalícia)	
	Peso	Até 1.7 Kg em condições de operação. (peso incluindo a bateria)	
	Fonte	Adaptador CA Bivolt 65Watts	

	Garantia	Garantia de 36 meses ON-SITE para todo conjunto ofertado. Todos os itens devem estar na garantia do fabricante. A garantia poderá ser consultada diretamente no site do fabricante a qualquer momento.	
	Certificados e declarações	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 11 64 bits profissionais. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. Certificação HCL (Certificado de compatibilidade de hardware da Microsoft). Comprovar através de impresso do site www.epeat.net que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT, nas categorias GOLD, SILVER ou BRONZE para todas as suas configurações, garantindo que o equipamento segue critérios internacionais relacionados a sustentabilidade. Os documentos deverão ser entregues junto a proposta enviada pelo fornecedor após declaração do vencedor da licitação, para fim de comprovação que os equipamentos atendem as solicitações. Justificativa da documentação solicitada: HCL é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft. É uma exigência para comprovar que o equipamento (Hardware) funcionará adequadamente ao sistema operacional solicitado. EPEAT é um instrumento utilizado para analisar e classificar equipamentos de informática segundo critérios ecológicos dos mais variados, como o critério de impacto ambiental do produto com base enquanto ele é reciclável, como ele foi projetado e como é fabricado, inclusive no que tange ao nível de eficiência energética. Não sendo a solicitação de comprovação desta conformidade em momento algum restritivo, uma vez que o número de empresas associadas, tanto dentro, quanto fora do Brasil garante uma ampla concorrência em processos.	
LOTE 03			
Item	Descrição		Qtd
01	MONITOR DE VÍDEO 1 Especificações 1.1 Tamanho de tela entre 23 e 24". 1.2 Resolução Full HD. 1.3 Painel IPS. 1.4 Taxa de contraste mínimo de 1000:1. 1.5 Brilho de no mínimo 250 cd/m².		100

	1.6 Tempo de resposta: 5s. 1.7 Taxa de proporção: 16:9. 1.8 Resolução nativa: mínimo 1920 x 1080 pixels. 1.9 Monitor plug and play, antirreflexo e controles de brilho e contraste. 1.10 Mínimo duas portas de entradas: HDMI ou Display Port ou VGA. 1.11 Certificado para ENERGYSTAR. 1.12 Cabos inclusos (cabo de força e comunicação). 1.13 Recursos ergonômicos: giratório e reclinável. 1.14 Ângulo Do Suporte Giratório: -45°/+45°. 1.15 Ângulo De Rotação: -90°/+90°. 1.16 Voltagem: 127/220V. 1.17 Produto homologado pela Anatel. 1.18 Garantia de 12 meses com assistência técnica em território brasileiro.	
LOTE 04		
Item	Descrição	Qtd
01	HEADSET DUPLO AURICULAR 1 Especificações 1.1 Cancelador de ruídos. 1.2 Entrada P3 ou USB. 1.3 Plug and play (sem necessidade de software de instalação). 1.4 Headset duplo-auricular com microfone e alto-falante. 1.5 Colocação na orelha – extra auriculares que cubra todo o contorno da orelha com protetor em espuma. 1.6 Drivers de 40 mm. 1.7 Impedância – 32 ohms. 1.8 Resposta de frequência – 20KHz. 1.9 Sensibilidade – 96 dB. 1.10 Bluetooth. 1.11 Adaptação ergonômica a cabeça. 1.12 Cor preto. 1.13 Compatível com zoom e Microsoft teams. 1.14 Produto homologado pela Anatel. 1.15 Garantia de 12 meses com assistência técnica em território brasileiro.	100
LOTE 5		
Item	Descrição	Qtd
01	APPLE iMAC 24 POLEGADAS 1 Especificações 1.1 iMac 24 polegadas (2024). 1.2 Equipado com chip Apple M4, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. 1.3 Com 24 GB de memória unificada.	10

	1.4 Armazenamento SSD de 512 GB. 1.5 Tela Retina 4.5K de 24 polegadas. 1.6 Quatro portas Thunderbolt 4, porta Ethernet Gigabit. 1.7 Acompanhar teclado sem fio e mouse sem fio da Apple da mesma cor do equipamento. 1.8 Equipamento com suporte a recursos avançados de inteligência artificial do fabricante, em estrutura integrada (all-in-one), com base original. 1.9 Homologado pela Anatel. 1.10 Com proteção e garantia de 3 anos e assistência técnica em território brasileiro. 1.11 Voltagem: 127/220V.	
LOTE 6		
Item	Descrição	Qtd
1	APPLE MAC MINI 1 Especificações 1.1 Microcomputador compacto tipo desktop (mini PC), modelo Mac mini (2024). 1.2 Equipado com chip Apple M4, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. 1.3 Com 16 GB de memória unificada. 1.4 Armazenamento SSD de 512 GB. 1.5 Possuir conectividade com duas portas USB-C frontais, três portas Thunderbolt 4, uma porta HDMI e porta Gigabit Ethernet. 1.6 Acompanhar teclado sem fio e mouse sem fio da Apple da mesma cor do equipamento. 1.7 Equipamento com suporte a recursos avançados de inteligência artificial do fabricante, em formato compacto. 1.8 Monitor 24" branco. O monitor não necessariamente será da Apple. Poderá ser um monitor compatível tela plana, Full HD, Painel IPS, HDMI com recursos ergonômicos: giratório e reclinável. Entra com todos os cabos para conexão. 1.9 Homologado pela Anatel. 1.10 Com proteção e garantia de 3 anos e assistência técnica em território brasileiro. 1.11 Voltagem: 127/220V.	10

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto, conforme termo de referência, seja equipamento, software ou licenciamento, deverão ser entregues na sede do SEBRAE/ES, situado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, sem custos para o SEBRAE/ES.

4.2 Para a entrega e instalação quando necessário, objeto desta licitação, a empresa licitante vencedora deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, com o profissional responsável, colaborador do SEBRAE/ES, qual seja, Sr. Claudio Alberto Waiandt, por intermédio do telefone (27) 3041-5625.

4.3 A entrega e instalação dos equipamentos realizar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário 09h00min às 12h00min e das 13:00h às 17h00min.

4.4 Para aquele(s) bem(ns) que apresentar(em) inconformidade com as especificações técnicas constantes neste Instrumento Convocatório e/ou funcionamento inadequado, os mesmos serão devolvidos e a empresa (s) licitante (s) vencedora (s) substituí-lo (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida por este SEBRAE/ES.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 Salientamos que a contratação deverá ser por menor preço (por lote), isto se justifica pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto é composto por vários itens, razão pela qual, seguindo as orientações dos órgãos de controle (TCU), agrupamos os itens em **06 LOTES**, de acordo com sua natureza, similaridade, e oferta no mercado, dessa maneira e seu agrupamento viabilizará a formação de menor preço, gerando ganho de escala para o SEBRAE/ES. Ao dividirmos os itens em 06 (seis) lotes, promovemos uma análise também dos quantitativos a serem adquiridos em consonância com a natureza e similaridade dos materiais a serem adquiridos.

Ademais, as empresas fornecedoras desse objeto em questão trabalham com o fornecimento de todos os itens conforme os lotes ora agrupados, não ocasionando no nosso entendimento restrições na licitação e na competitividade.

Sendo assim, será desclassificado o licitante que:

- a) apresentar preços unitários e global superior ao item de referência do orçamento do SEBRAE-ES.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o regulamento do SISTEMA SEBRAE.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A empresa proponente deverá apresentar uma proposta comercial referente aos equipamentos conforme as condições modelo em ANEXO 01.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 PRAZO: O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade das partes.

9. ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO NO CONTRATO

9.1 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento do CONTRATADO, após o decurso do prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

9.2 Na hipótese de prorrogação, poderá haver reajuste com base no IGP-M. Na sua falta poderá ser ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por qualquer outro que vier a substituí-los, apenas se transcorrido o primeiro ano do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto dessa LICITAÇÃO se enquadra no orçamento do SEBRAE/ES, conforme projetos e ações abaixo:

Projeto: ES - Conecta Tech.

Ação: Infraestrutura e nuvem.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O SEBRAE/ES efetuará o pagamento a cada pedido solicitado após a entrega da nota fiscal e conferência do objeto entregue.

11.2 Dentre as informações que deverão constar na emissão da nota fiscal, tem-se: quantidade, descrição da entrega, valor total.

11.3 A nota fiscal/fatura será composta pelo valor de acordo com a proposta enviada.

11.4 A contratante terá até 30 dias úteis para efetuar o pagamento da nota fiscal emitida, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, sem nenhum erro de preenchimento, devidamente discriminada que será atestado pelo SEBRAE/ES. O fornecedor deve também enviar e atualizar em Sistema de Regularidade do SEBRAE/ES as certidões negativas de débito de FGTS e INSS com prazo de validade vigente.

11.5 No preço já estão incluídos todos os tributos (impostos e taxas), remuneração, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, bem como o custo dos materiais e equipamentos fornecidos quando for o caso.

11.6 As despesas de viagens, alimentação, diárias referentes ao deslocamento para entrega dos equipamentos e todas as demais despesas pertinentes ao objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA seja a qual título for, além da estabelecida neste item.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender às condições e especificações contidas no edital de licitação.

12.2 Entregar os equipamentos/licenças/serviços no prazo solicitado, nas mesmas especificações e condições do edital.

12.3 Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/ES.

12.4 Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS e de outros encargos fiscais, trabalhistas e tributários inerentes ao objeto aqui contratado, sendo que a empresa deverá inserir ditas certidões quando estiverem vencidas no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do SEBRAE/ES – SRS, dos Fornecedores e Parceiros).

12.5 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/ES.

12.6 Informar ao SEBRAE/ES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado. Comunicar a Área demandante do SEBRAE/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários.

12.7 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes.

12.8 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

12.8 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados.

12.9 Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.11 Apresentar cópia das alterações estatutárias.

12.12 Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/ES

13.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição dos equipamentos.

13.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das aquisições.

13.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição.

13.6 Efetuar o pagamento e conferência das notas fiscais, boleto e garantias correspondente aos objetos adquiridos.

13.7 Fazer requisição dos equipamentos, definindo quantidades, datas e horários de entrega.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará o profissional responsável que poderá proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto desta aquisição, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte e exigir o cumprimento de todas as especificações detalhadas e contratadas.

Gestor do Contrato: Eduardo Ferreira de Aguiar Junior

Gerente adjunto responsável pelo contrato: Cláudio Alberto Waiandt

Unidade responsável pelo contrato: UATIC

14.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto de aquisição, bem como facilitar, por todos os meios a seu alcance, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

15 – GARANTIA - TODOS OS LOTES

15.1 O período mínimo de garantia será de acordo com as especificações descritas em cada item contra qualquer defeito/vício de fabricação, atualização de software e firmwares contados da emissão da nota fiscal entregue ao SEBRAE/ES.

15.2 A garantia deverá ser dada pelo fabricante do equipamento com rede de assistência técnica autorizada em território brasileiro.

15.3 Os equipamentos deverão seguir as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

15.4 Para os produtos ou equipamentos oferecidos no certame, o fabricante deverá ter certificação ISO 9001 comprovando estabelecer requisitos em sua organização para a gestão da qualidade.

15.5 Os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel.

OBS: A comprovação da garantia deverá ser feita junto a entrega de cada equipamento.

Justificativa: Nas compras realizadas de software, licenças ou equipamentos de TIC, este SEBRAE/ES faz constar em seus editais a necessidade de a empresa contratada apresentar garantia. Que tem como objetivo assegurar que caso o produto ou serviço apresente algum vício ou defeito de fabricação estes serão sanados, bem como, pelo fato de que o SEBRAE/ES ficará coberto pela garantia por um longo período evitando novas contratações para ajustes/correções/consertos etc. Essa garantia, assim como o prazo ora estabelecido trata-se de praxe de mercado tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, não influenciará no preço do produto e na competição do certame.

16 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS – CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), atestando que já forneceu objeto dessa natureza, bem como comprovando a aptidão para fornecimento, devendo constar expressamente no atestado do que segue:

a.1- Período do fornecimento dos equipamentos (não ultrapassar 3 anos do fornecimento, justificando-se pela evolução tecnológica e obsolescência dos equipamentos);

a.2- Descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados quando for o caso;

a.3- Nome legível e contatos (tel./e-mail), do responsável pela emissão do documento.

Cláudio Alberto Waiandt
Gerente Adjunto UATIC

Eduardo Junior
Analista Técnico UATIC

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Conta Corrente _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROPÕE ao SEBRAE/ES – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a prestação do objeto deste Ato Convocatório conforme documentos fornecidos pelo Edital, nas seguintes condições:

VALORES DE REFERÊNCIA

MAPA DE PREÇOS					
LOTE 1					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Computador do tipo Mini PC	20	100	R\$ 12.413,07	R\$ 1.241.307,00
LOTE 2					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Notebooks 14"	20	100	R\$ 14.162,50	R\$ 1.416.250,00
LOTE 3					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Monitor de vídeo 23 a 24"	20	100	R\$ 1.893,75	R\$ 189.375,00

LOTE 4					
Item	Descrição do Material	Qty mínima	Qty Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Headset duplo auricular	20	100	R\$ 650,37	R\$ 65.037,00
LOTE 5					
Item	Descrição do Material	Qty mínima	Qty Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Apple iMac 24 polegadas	2	10	R\$ 32.809,24	R\$ 328.092,40
LOTE 6					
Item	Descrição do Material	Qty mínima	Qty Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Apple Mac mini	2	10	R\$ 19.536,98	R\$ 195.369,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.435.431,20

Valor total (Lotes 1+2+3+4+5+6): R\$ 3.435.431,201

Valor por extenso: (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

VALORES PROPOSTOS

MAPA DE PREÇOS					
LOTE 1					
Item	Descrição do Material	Qty mínima	Qty Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Computador do tipo Mini PC	20	100	R\$	R\$
LOTE 2					
Item	Descrição do Material	Qty mínima	Qty Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Notebooks 14"	20	100	R\$	R\$
LOTE 3					

Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Monitor de vídeo 23 a 24"	20	100	R\$	R\$
LOTE 4					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Headset duplo auricular	20	100	R\$	R\$
LOTE 5					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Apple iMac 24 polegadas	2	10	R\$	R\$
LOTE 6					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Apple Mac mini	2	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

NOTAS:

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os valores máximos unitários e totais para aquisição informados devem ser respeitados. O Sebrae/ES reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.
- 2- O SEBRAE/ES poderá negociar com o arrematante melhores propostas

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, diárias, locomoção, hospedagem, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços. Não nos cabendo o direito de pleitear ao SEBRAE/ES qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de pleitear qualquer valor referente eventual perda de ação judicial pela qual nossa empresa tenha dado causa, tal como exemplo, o não pagamento de qualquer tributo municipal, estadual ou federal ou encargo trabalhista.

DECLARAMOS QUE: IMPEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 73 DO RLCSS: **A Proponente DECLARA neste ato, que não está indicada nos incisos I, II e III e § 1º do Art. 73 do RLCSS (RESOLUÇÃO CDN Nº. 493/2024),** que assim rege: Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae: I – empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas

unidades federativas; II – pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas; III – pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

DECLARAMOS QUE: Após formalizada a contratação, **serão CEDIDOS, quando cabível e aplicável, ao SEBRAE/ES,** com base no Art. 29 da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), o direito patrimonial para uso, bem como de uso da imagem e voz referente aos serviços contratados, objeto do Termo de Referência, **autorizando** o SEBRAE/ES a fixar, armazenar, utilizar e exibir o produto final (quando cabível e aplicável), para a divulgação em qualquer tipo de mídia, sem prejuízo das restrições impostas pela legislação brasileira aplicável, pelo prazo máximo permitido pela legislação brasileira, respeitando os direitos morais, bem como, a devida identificação da(s) autora(s), e demais previstos no Art. 24 da Lei nº 9.610/98, e ainda, **autorizando** o SEBRAE/ES a gravar, filmar, fotografar, entrevistar e armazenar, bem como a utilizar todo ou parte do material criado para a execução dos serviços, tais como metodologia, gravação, fotos e entrevistas da forma que melhor lhe convier, através de qualquer método ou meio de exibição, utilização, divulgação e distribuição, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme previsões contidas na Lei 9.610/98.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.
(cidade/Estado, data)

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: Subitem item 6.5.2 do edital.

SEBRAE/ES
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

_____, ____ DE _____ DE 20 _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

AO SEBRAE/ES
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____
(cidade, data)

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS

OBS.: Subitem item 6.5.3 do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

A _____, (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____, **DECLARA:**

- 1.- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, bem como, trabalhadores em situação degradante ou forçada.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- 2.- Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- 3.- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.- Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.
- 6.- Que para todos os fins de direito e sob as penalidades da Lei, as informações e os documentos apresentados por meio de cópia simples no âmbito do presente certame, em atendimento às exigências previstas no Edital, são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
- 7.- Atende às exigências do **subitem 4.4** do Edital que trata daqueles que não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE;
- 8.- Declaro a veracidade das informações acima prestadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível, penal e administrativa.
- 9.- Declaro, ainda, que tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição ou representação da pessoa jurídica, e declaro que recebi os documentos e que tomei conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do declarante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aosdias do mês de..... de 20___ foi homologado no **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na avenida Rua Belmiro Rodrigues da Silva, 170, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, neste ato representado por seu Diretor–Superintendente **PEDRO GILSON RIGO**, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente na rua, Vitória(ES), e pelo seu Diretor Técnico **EURÍPEDES SANTOS PEDRINHA FILHO** brasileiro, casado,....., portador da C. I. n.º..... e do CPF/MF n.º....., residente na rua, Vitória (ES), doravante designado SEBRAE/ES, o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico 008/2026, assim, resolve, registrar o preço conforme abaixo:

FORNECEDOR

1).....CNPJ..... R\$

Cuja proposta foi classificada no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação por meio de Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de back office como notebooks e computadores, visando à atualização e expansão da infraestrutura tecnológica do SEBRAE/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, a proposta de preço apresentada às fls. e a Decisão DIREX/ES Nº XX/2026 de XX/XX/2026, todas partes deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga o SEBRAE/ES a firmar contratações com o contratado cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - As quantidades mencionadas no ANEXO I do edital constituem mera expectativa em favor da empresa prestadora, não estando o **SEBRAE/ES** obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à prestadora pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço total registrado da empresa fornecedora, de acordo com a sua proposta comercial é o seguinte:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

MAPA DE PREÇOS					
LOTE 1					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Computador do tipo Mini PC	20	100	R\$	R\$
LOTE 2					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Notebooks 14"	20	100	R\$	R\$
LOTE 3					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Monitor de vídeo 23 a 24"	20	100	R\$	R\$
LOTE 4					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Headset duplo auricular	20	100	R\$	R\$
LOTE 5					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total
1	Apple iMac 24 polegadas	2	10	R\$	R\$
LOTE 6					
Item	Descrição do Material	Qtd mínima	Qtd Máxima	Preço Unit.	Preço Total

1	Apple Mac mini	2	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL REGISTRADO (Lotes 1+2+3+4+5+6) (R\$: _____ (Valor por Extenso).

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem/serviço registrado, devendo ser promovidas negociações com o contratado.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SEBRAE/ES** deverá convocar o contratado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SEBRAE/ES** poderá liberar o prestador do compromisso, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do contratado e aquele vigente no mercado na época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que foi igual ou inferior à média daquele apurado pelo **SEBRAE/ES** para os bens/serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

1. Atender às condições e especificações contidas no edital de licitação;
2. Entregar os equipamentos/licenças/serviços no prazo solicitado, nas mesmas especificações e condições do edital;
3. Atender às determinações da fiscalização do Sebrae/ES;
4. Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS e de outros encargos fiscais, trabalhistas e tributários inerentes ao objeto aqui contratado, sendo que a empresa deverá inserir ditas certidões quando estiverem vencidas no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do Sebrae/ES – SRS, dos Fornecedores e Parceiros);
5. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/ES;
6. Informar ao SEBRAE/ES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado. Comunicar a Área demandante do SEBRAE/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários,

bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários.

7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;
8. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.
9. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados.
10. Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
12. Apresentar cópia das alterações estatutárias.
13. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com sua execução.
14. Manter sua regularidade perante o sistema SRS/ES – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES, alimentando o referido sistema com a regularidade fiscal e cadastral da empresa, conforme procedimento GCC-IT-067;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua contratação.
16. Cumprir o Código de Ética do SEBRAE/ES.

II – DO SEBRAE/ES

O SEBRAE/ES será responsável por:

1. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição dos equipamentos;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição;
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sebrae/ES;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição;
6. Efetuar o pagamento e conferência das notas fiscais, boleto e garantias correspondente aos objetos adquiridos;
7. Fazer requisição dos equipamentos, definindo quantidades, datas e horários de entrega.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do **SEBRAE/ES**:

I – Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

II – Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do contrato.

IV - Informar os locais de prestação dos serviços, conforme emissão da ordem de fornecimento/carta contrato.

V- O SEBRAE/ES reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/ES a fiscalização da execução do objeto ora contratado;

VI - O SEBRAE/ES reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto contratado e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas;

VII - O SEBRAE/ES designará um ou mais representantes para fazer a fiscalização e acompanhamento o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Parágrafo primeiro – O **SEBRAE/ES** poderá aplicar advertência, multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo segundo– A fiscalização do **SEBRAE/ES** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço registrado por meio de Ata de Registro de Preços é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento do Contratado, após o decurso do prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta (____/____/2026).

Parágrafo Primeiro - O Contratado deve encaminhar o pedido de reajuste do preço registrado na Ata de Registro de Preços acompanhado da respectiva memória de cálculo para aprovação do SEBRAE/ES.

Parágrafo Segundo - O Contratado poderá postular o reajuste dos preços registrados até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratado não solicite o reajuste tempestivamente a Ata de Registro de Preços será prorrogada sem alteração de valor, e ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

Parágrafo Quarta - Eventuais reajustes subsequentes poderão ser concedidos após 12 (doze) meses contados da realização do primeiro ajuste e assim sucessivamente.

Parágrafo Quinto - O índice de reajuste a ser utilizado será IGPM. Em caso de extinção, o índice a ser utilizado será o que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, o índice será o INPC, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Sexto - Para efeito de cálculo de reajuste, será considerado índice inicial o correspondente ao mês da data limite para apresentação da proposta e índice final o correspondente ao 12º mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, não podendo exceder o prazo máximo total de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS (Resolução CDN nº 641/2026).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade de Administração do SEBRAE/ES, e compreende:

- I. Efetuar controle do contratado, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- II. Notificar o contratado registrado para retirada da Ordem de fornecimento/carta contrato;
- III. Monitorar, pelo menos semestralmente e publicar os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Sebrae/ES efetuará o pagamento após a entrega da nota fiscal e conferência do objeto entregue.

Parágrafo Primeiro – Dentre as informações que deverão constar na emissão da nota fiscal, tem-se: quantidade, descrição da entrega, valor total;

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura será composta pelo valor de acordo com a proposta enviada;

Parágrafo Terceiro – A contratante terá até 30 dias úteis para efetuar o pagamento da nota fiscal emitida, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, sem nenhum erro de preenchimento, devidamente discriminada que será atestado pelo Sebrae/ES. O fornecedor deve também enviar e atualizar em Sistema de Regularidade do Sebrae/ES as certidões negativas de débito de FGTS e INSS com prazo de validade vigente;

Parágrafo Quarto - No preço já estão incluídos todos os tributos (impostos e taxas), remuneração, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, bem como o custo dos materiais e equipamentos fornecidos quando for o caso;

Parágrafo Quinto - As despesas de viagens, alimentação, diárias referentes ao deslocamento para entrega dos equipamentos e todas as demais despesas pertinentes ao objeto deste contrato serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Sexto - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à Contratada seja a qual título for, além da estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o contratado der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE;
- b) Quando o contratado não retirar a Ordem de fornecimento/carta contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do contratado:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o contratado impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação local e no site do SEBRAE/ES, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do contratado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/ES, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

Parágrafo quarto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SEBRAE/ES poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. a subcontratação, total ou parcial do objeto desta Ata, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/ES, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/ES a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- V. cometimento reiterado de falhas na execução desta Ata de Registro de Preços;
- VI. decretação de falência;
- VII. dissolução da empresa;
- VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Ata de Registro de Preços;
- XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/ES, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da Ata de Registro de Preços ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente CONTRATO, referente ao Processo Eletrônico nº PA01482/2024 se enquadra no orçamento do SEBRAE/ES e será custeado pelo Projeto ES-CONECTA TECH, na Ação Infraestrutura e nuvem, devidamente aprovado pelo DIREX Nº XX/202X de XX/XX/202X.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, o PRESTADOR ficará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos requisitados, por inadimplência;

III. multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso, não disponibilização dos produtos ou em desconformidade com as especificações do edital, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV. rescisão unilateral da Ata, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V. pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos preços registrados, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/ES;

VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo terceiro – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENTE E GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor do Contrato: Eduardo Ferreira de Aguiar Junior - UATIC
Gerente do Contrato: Cláudio Alberto Waiandt - UATIC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

O SEBRAE/ES poderá conduzir uma Due Diligence de Integridade (diligência prévia) por meio da aplicação de questionários, consultas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da celebração de contratos/parcerias e na etapa de credenciamento, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar riscos de corrupção e fraude e imagem, além de outras irregularidades.

Parágrafo Primeiro – O não envio do Questionário, assim como de outros documentos solicitados e que se fizerem necessários para a análise do SEBRAE/ES, nos termos estabelecidos poderá resultar na não celebração do contrato e/ou continuidade da parceria.

Parágrafo Segundo – As informações e documentos fornecidos ou obtidos durante o processo de Due Diligence de Integridade serão considerados confidenciais, sendo divulgados apenas em casos de solicitação por autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro – Declarações falsas no Questionário de Due Diligence sujeitarão a empresa às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e à legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – A Due Diligence de Integridade terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o grau de risco atribuído, podendo ser realizada durante a execução contratual ou enquanto perdurar a parceria comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema Sebrae e o Programa de Integridade do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – Neste ato a CONTRATADA compromete-se a informar ao SEBRAE/ES sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a denunciar ao SEBRAE/ES, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do Sebrae.

Parágrafo Quinto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestão do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

·Lei 12846/13 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

·Código de Ética do Sistema Sebrae e Programa de Integridade do Sistema Sebrae - <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na>

Parágrafo Oitavo – O descumprimento das determinações previstas nesta Cláusula poderá acarretar a rescisão do presente instrumento contratual, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo primeiro - A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo quarto - A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo quinto - A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo sexto - A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

Parágrafo sétimo - A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo oitavo - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo nono - A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou

em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo décimo - A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo décimo-primeiro - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo décimo-segundo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

Parágrafo décimo-terceiro - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo décimo-quarto - O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

Parágrafo décimo-quinto - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo décimo-sexto - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo décimo - sétimo - Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo décimo-oitavo - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

Parágrafo décimo-nono - A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo vigésimo - O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para as ações que possam surgir em decorrência do presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, dede 20__.

SEBRAE/ES: **PEDRO GILSON RIGO**
 Diretor-Superintendente

EURÍPEDES SANTOS PEDRINHA FILHO
Diretor Técnico

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 1)

2)

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/ES

Prezados Senhores,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/ES e seus fornecedores, criamos um canal de comunicação onde poderão ser encaminhadas sugestões e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/ES e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

MENSAGENS PARA: documentos.licita@es.sebrae.com.br,
maria.castello@es.sebrae.com.br e ana.renhe@es.sebrae.com.br.